



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 073/2025

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Municipal de Legislação de Trânsito e Direção Defensiva no Município de Volta Redonda, por meio da realização de oficinas temáticas, com foco na educação no trânsito e na prevenção de acidentes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e implementar o Programa Municipal de Legislação de Trânsito e Direção Defensiva, com objetivo de promover a educação para o trânsito, a formação cidadã e a prevenção de acidentes de trânsito no âmbito do Município de Volta Redonda.

Art. 2º O Programa será desenvolvido por meio da realização de oficinas temáticas, palestras, atividades lúdicas e informativas, voltadas às diversas faixas etárias, com ênfase em:

- I** – Leis de trânsito e normas de circulação e conduta;
- II** – Direção defensiva e comportamentos seguros no trânsito;
- III** – Convivência harmoniosa entre os pedestres, ciclistas, motociclistas e motoristas;
- IV** – Prevenção de acidentes e primeiro socorros;
- V** – Consciência ambiental e respeito ao espaço público.

Art. 3º As oficinas e atividades poderão ser realizadas em parcerias com escolas públicas e privadas, centros comunitários, associações de moradores, órgãos públicos e entidades da sociedade civil.

Art. 4º Fica prevista a realização de oficinas lúdicas nas escolas da rede pública e privada de ensino do Município de Volta Redonda, com o objetivo de desenvolver o senso crítico e pensador de crianças e adolescentes, formando um ciclo educativo que envolva toda a família na construção de uma cultura de paz e segurança no trânsito.



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 073/2025

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar convênios com o Departamento Municipal de Trânsito, o Detran-RJ, o Corpo de Bombeiros, a Polícia Militar e outras instituições ligadas à mobilidade Urbana e segurança viária.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 08 de maio de 2025

Wilsemar Máximo Curty
Vereador

JUSTIFICATIVA: O trânsito é um espaço coletivo que exige convivência harmônica, responsabilidade e respeito à vida. O Município de Volta Redonda, como centro urbano de relevância regional, enfrenta desafios crescentes quanto à segurança no trânsito e à formação cidadã de seus condutores, pedestres e ciclistas.

Este Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo a implementar um programa permanente e sistemático de educação para o trânsito, utilizando metodologias participativas, oficinas temáticas e atividades educativas. A proposta tem como base a diretriz do Código de Trânsito Brasileiro que estabelece a educação como princípio fundamental para a segurança viária.

A prevenção de acidentes começa com informação e formação cidadã. Ao integrar escolas, comunidades e órgãos públicos neste processo, o programa estimulará uma nova cultura de paz e consciência coletiva nas vias da cidade. As oficinas nas escolas ajudarão a formar desde cedo uma geração mais consciente, com capacidade crítica e com reflexo positivo na formação familiar e comunitária.

Diante disso, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto, que contribuirá para salvar vidas e formar uma sociedade mais consciente e preparada para o trânsito urbano.



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 073/2025

Além dos benefícios sanitários, o projeto contribui para a proteção ambiental e para a conscientização sobre o bem-estar animal, fortalecendo as políticas públicas municipais voltadas aos direitos dos animais.

Portanto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta proposição, assegurando mais dignidade para os tutores e seus animais de estimação.

Wilsemar Máximo Curty
Vereador

Prot. 1259/2025 JHA.